



40 - 212

1920

Fls. 1

Juizo Federal na Secção do Paraná  
2215

Escrivão

*Maisant*



*Mandado Prohibitorio*

*União Federal,  
Otto Willem*

*A.  
R.*

**AUTUAÇÃO**

Aos *oito* dias do mez de *Outubro* do  
anno de mil *noovecentos e vinte* nesta cidade de Co-  
ritiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo *as peti-  
ções adiante*  
do que, para constar, faço esta autuação. --Eu, *Paul Hoi-*  
*da, escrivão publico.*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

~~Exmo~~ Sr. Juiz Federal.

A. suplica.



P. 11 / 9 to

Barroch

A União Federal, por seu representante supra assignado, fundada no art. 501 do Código Civil, vem pedir a V. Ex. a expedição de um mandado prohibitorio em seu favor sobre o lote n.º 26 da Linha Vil. do muelho colonial de Jaciç. mandado pela supplecante pelos motivos expostos adiante.

Pelo incluso officio enviado a V. Ex. se verifica que tendo a requerente em cedido a Basilio Proch, o referido lote n.º 26, occorreu que o colono Otto Willen ex-possuidor do alludido lote, se oppo. a que o mesmo Basilio exercera livremente seu direito sobre o mencionado imóvel, pelo que a Supplecante, solicita a expedição de um mandado prohibitorio por meio do qual seja + citado Otto Willen, intimado a não mais perturbar o dominio que a mesma supplecante mantém sobre o imóvel ja descrevendo, se elle commoendo ainda a pena de pagamento da importância de cinco contos de reis em caso de

de nova Turbacião.

Nessas condições, requer a expedição de uma carta precatória ao Supplente do Juiz Substituto Federal, para que ordene a intimação de Otto Willim e sua mulher, e por cessado por todo o conteúdo da presente petição

A. de experimento.

Curitiba, 11 de Setembro de 1920

Luiz Jacó de Sobrinho.

Procurador da República.





3

*Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio*  
*Delegacia do 8.º Districto do Serviço de Povoamento*

Estado do Paraná

N. 1136

Curitiba, 6 de Outubro de 1920



*Do M. Procurador da  
Republica*

L. 7 x 920

Exmo. Sr. Dr. João Baptista da Costa Carvalho  
Dmo. Juiz Federal no Paraná.

*Carvalho*

Tendo sido vendido a Basilio Procek o lote Nº 26 da linha VII do nucleo colonial Iraty e negando-se o antigo occupante colono Otto Willem a retirar-se do mesmo lote, venho solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> providencias no sentido de ser pelos meios legais compelido esse colono a entregal-o a seu proprietario.

O colono Otto Willem foi alli localizado em 31 de Outubro de 1909 e, pelo Regulamento em vigor do Serviço de Povoamento devia ter liquidado o seu debito relativo a esse lote até 31 de Outubro do anno passado, o que se negou a fazer apezar de ser por diversas vezes avisado pelo respectivo Zelador da colonia.

Em vista de determinação da Directoria do Serviço de Povoamento ficou esse lote, como outros, considerado vago por falta de pagamento no praso legal e autorisada esta Delegacia a vender os que estiverem nessas condições a pessoas que se propuzessem a compral-os mediante pagamento a vista.

Em virtude desta determinação foi vendido o alludido lote, tendo o comprador todo o direito á sua posse, que é impedida pelo antigo occupante.

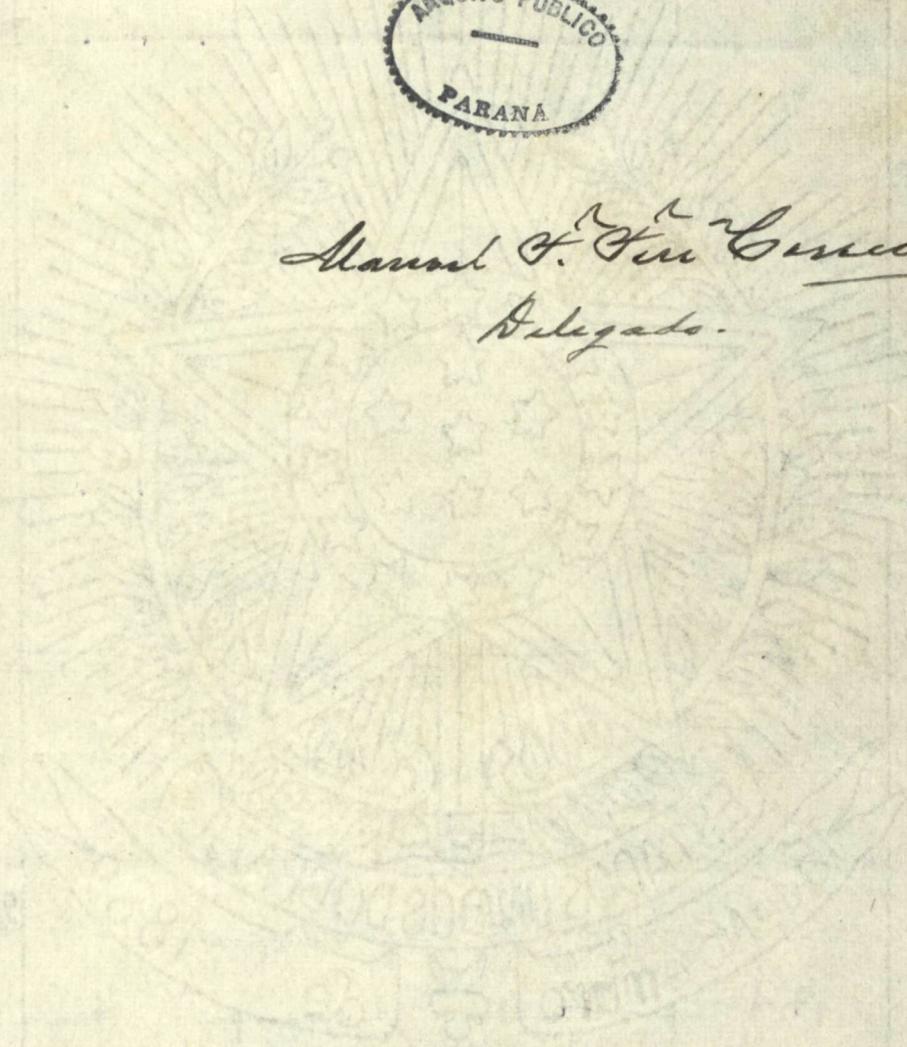
Nestas condições, sou obrigado a solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> as necessarias providencias, aproveitando o ensejo para reiterar-lhe

os meus protestos de elevada estima e consideração.

Saude e Fraternidade



*Manuel F. de Souza*  
*Delegado.*



11  
Certifico que nesta data expre-  
dio-se precatório na forma  
requerida. de que deu fe.  
Carilha 18 de outubro anno 29



deu fe.  
Paulo Manoel

---

Juntada

Das oito dias de Novembro  
de 1920, junto a precatório  
em frente. Eu Francisco  
Maravilhas, Escrevente pu-  
blicado, a esse em. E.  
Paulo Manoel, escrivão, subscrito.

57

Traty 4 de Novembro de  
1926. L. 8 x 1 920

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Doutor João Baptista  
da Costa Carvalho Filho.  
M.D. Juiz Federal da  
Seccao do Parana.

Barro Preto Curitiba



Incluso remetto a V. Ex.<sup>a</sup>  
a carta precatória ex-  
pedida contra o colono  
Otto Willem e sua mulher  
a qual foi devidamente  
cumprida por este Juiz  
cujas despesas importa-  
ram em (R\$ 109,800) cento  
e nove mil oitocentos, in-  
clusive os sellos e condu-  
cao para a diligencia.  
Rogo á V. Ex.<sup>a</sup> providen-  
ciar o pagamento da  
referida importancia.  
Aproveito a occasião  
para reiterar os meus  
protestos de estima e  
consideracao.

Sempre e Fraternidade.

Julio Veiga  
2.<sup>o</sup> Supp.<sup>te</sup> do substituto do Juiz Federal em exercicio

F  
6

1920

Juízo Substituto Federal  
do Município do Traty.

Estado do Paraná ✓  
Auto de carta precatória  
em que é

Juízo Federal da Seção  
do Paraná.

Juízo Substituto Federal  
do Município do Traty.

10<sup>te</sup>

10<sup>do</sup>

Escrivão ~~ad hoc~~ Affonso Ribeiro

Autuação.

Aos vinte e dois dias do  
mez de Outubro de mil  
novecentos e vinte, nesta  
Villa do Traty em meu  
cartorio autuo a carta  
precatória despachada e  
mais peças e termos que  
se seguem, do que fiz esta  
autuação. Eu, Affonso Ri-  
beiro de Souza, Escrivão  
ad hoc que o escrevi.



A. Cumpra-se.

Nomeis exarvã ad hoc e inserivaõ Districtal Affonso Ribeiro de Souza  
o qual deve prestar a promessa legal.  
Traty, 22 de Outubro de 1920

2º suppl.º do juiz Federal em exercicio  
Em tempo: Nomeio official  
de justicia ad-hoc que prestarã  
o compromisso devido a José Faria  
da Silva. Era supra. J. Veiga

Carta precatória  
dirigida pelo Juiz  
Federal na Secção  
de Paraná, ao Sup-  
plente, em exercicio  
do Juiz Substituto  
em Traty, nesta Se-  
cção, para o juiz  
que abaixo se decla-

O Dr João Baptista da  
Costa Carvalho Filho,  
Juiz Federal na Secção  
de Paraná -



Ao Sr Supplente, em  
exercicio, do Juiz Sub-  
stituto, em Traty, nes-  
ta Secção -

Faco saber que  
por parte do Dr. Procura-  
dor da Republica, nesta  
Secção, me foi dirigi-  
da a petição, cujo teor  
é o seguinte:

Petição  
Exmo Sr. Dr Juiz  
Federal - A União  
Federal, por seu represen-  
tante infra assignado,  
fundado no artº 501 do



Cod. Civil, vem pedir a expedição de um mandado prohibitorio em seu favor sobre o lote n.º 26 da Linha VII do nucleo Colonial de "Traty", mantido pela Supplicante pelos motivos expostos adiante: Dele incluso officio enviado a V. Ex.ª se verifica que tendo o requerente concedido a Basilio Prosek, o referido lote n.º 26, ocorre que, o Colonio Otto Willem, ex-possuidor do alludido lote, se oppõe a que o mesmo Basilio, exerça livremente seu direito sobre o mencionado immovel pelo que o Supplicante solicita a expedição de um mandado prohibitorio por meio do qual seja o citado Otto Willem, intimado a não



não mais perturbar o do-  
 mínio que a mesma sup-  
 plicante mantém sobre  
 o imóvel já descri-  
 nado, se lhe commi-  
 nando, ainda, a pena  
 do pagamento da im-  
 portancia de cinco con-  
 tos de reis em caso de  
 nova turbação. Nessas  
 condições, requer a exe-  
 dicação de uma carta  
 precatória ao suplente  
 do Juiz Substituto Fe-  
 deral, para que ordene  
 a intimação de Otto Wil-  
 lem e sua mulher, si for  
 casado, por todo o conteu-  
 do da presente petição,  
 p. deferimento. Curitiba  
 11 de outubro de 1920.  
 Luiz Cavieze Sobrinho.  
 Procurador da Republica.

— Despacho —  
 At. expeça. C. 11 X-920.



C. Carvalho — — — — —  
" Offício do Delegado —  
" Ministério da Agricultura,  
Indústria e Comércio — Delegacia do  
3.º Districto do Serviço  
de Povoaamento. Estado  
do Paraná. Curitiba 6  
de Outubro de 1920. Exmo.  
Sr. Dr. João Baptista da  
Costa Carvalho Filho. <sup>2.º</sup> g.  
Juiz Federal no Paraná.  
Tendo sido vendido a  
Basílio Procek o lote nº  
26 da Linha VII do nu-  
cleo colonial "Graty" e  
negando-se o antigo  
occupante colono Otto  
Willems a retirar-se do  
mesmo lote, venho soli-  
citar de V. Ex.ª providen-  
cias no sentido de ser  
pelos meios legais compel-  
tido esse colono a entre-  
gal-o a seu proprietário.



proprietario. O colono Otto  
 Willem foi alli localizado  
 em 31 de outubro de 1909  
 e, pelo Regulamento em  
 vigor do Serviço de Povoa-  
 mento devia ter liquidado o seu debito  
 relativo a esse lote até 31 de Oc-  
 tubro do anno passado, e  
 que se negou a fazer apesar  
 de ser por diversas vezes avi-  
 sado pelo respectivo Relator  
 da Colonia. Em vista  
 de determinação da Direc-  
 toria do Serviço de Povo-  
 amento, ficou esse lote,  
 como outros, considera-  
 do vago por falta de paga-  
 mento no prazo legal e  
 autorizada esta Delegacia  
 a vender os que estiverem  
 nessas condições a pessoas  
 que se propuserem a com-  
 pral-os mediante paga-  
 mento a vista. Em virtude  
 de dessa determinação foi ven-



rendido o aludido lote tendo o comprador todo o direito a sua posse, que é impedida pelo artigo occupante. Nestas condições sou obrigado a solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> as necessárias providências, aproveitando o ensejo para reiterar che as meus protestos de elevada estima e consideração. Saudas e fraternidade. Manuel F. Turcijn Corvea. Delegado.

— Despacho —

Se Dr. Procurador da Republica. C. 7 X-920-  
C. Carvalho — — —

Em virtude do que se passou a presente carta, com o teor da qual depreco a V. M. ou a quem suas vezes fiser



Fizer e o cumprimento  
 d'esta haja de portaria,  
 que sendo-lhe esta apre-  
 sentada, a faça cum-  
 prir e guardar, como  
 nella se contém e decla-  
 ra. E em seu cum-  
 primento e depois que  
 Vm. puser nella o seu  
 Cumpra-se, ordena-  
 ra a intimação re-  
 querida, de acoberto  
 me esta, depois de de-  
 cidamente cumprida,  
 para os fins devidos.  
 E assim Vm. cum-  
 prindo fará ser oco  
 a Republica e a mim  
 mereu. Dada e pas-  
 sada nesta Cidade  
 de Curitiba, aos dez  
 oito dias do mes  
 de Outubro de 1920.  
 Eu Francisco Ma-  
 ravalhas. Escrevente



juamattata, qesereri  
Jo. Paul Maist euaes,  
Qua pubeant



oai Baptista e Costa Conselho Velho

Termo de promessa  
legal do Escrivão Ad-hoc.  
Nos vinte e dois dias  
do mez de Outubro de  
mil novecentos e vinte  
nesta Villa do Itaty em  
meu cartorio presente  
o cidadão Julio Veiga, se-  
gundo suplente do Juiz  
Federal em exercicio  
com o Sr. Affonso Ribe-  
ro de Souza a quem o  
mesmo Juiz me deferio  
a promessa legal de  
bom e fielmente servir  
de Escrivão ad hoc nes-  
ta occas; o que o aceitei  
e assim o prometti cum-  
prir. Do que para cons.

11 6

tar mandou lavrar este  
termo em que assigna  
com migo. Eu, Affonso  
Ribeiro de Souza, Escri-  
vão ad hoc o escrevi.

Julistheiga  
Affonso Ribeiro de Souza

### Certidão

Certifico e dou fe que  
em cumprimento ao  
despacho de folhas duas  
notifiquei a Jose Ferrei-  
ra da Silva de ter si-  
do nomeado official  
de Justica ad hoc  
nesta occasã de vendo  
compareci em Juizo  
para prestar a respecti-  
va promessa o que de  
tudo bem serente fi-  
cou do que dou fe.

Traty 25 de Outubro de 1920.

O Escrivão ad hoc  
Affonso Ribeiro de Souza

Termo de promessa  
legal do official de  
Justica ad hoc Jose  
Ferreira da Silva.  
Nos vinte e cinco dias





do mez de Outubro de  
mil novecentos e vinte  
nesta Villa do Itaipem  
meu cartorio presen  
te a cidadada Julio Ve  
iga, segundo supplem  
te do Juiz Federal em  
exercicio com amigo  
Escrivão ad-hoc abai  
ço nomeado abri com  
pareceu Jose Ferreira  
da Silva aquem a  
dita autoridade defe  
ris a promessa legal  
de bem e fielmente ser  
vir de Official de Jus  
tica ad-hoc nesta  
accão. o que por elle  
acéito assim se promet  
ten cumprir. Do que  
para constar man  
dou o Juiz lavrar o  
presente termo e  
que assignam. Eu  
Offensor Ribeiro de Sou  
za Escrivão ad-hoc  
o escrevi.

Julio Veiga

Jose Ferreira da Silva



Cartida

Certifico que nesta data  
foi expedido o man-  
dado prohibitorio.

O referido é verdade;  
do que dou fé.

Traty, 26 de Outubro de 1920

O Escrivão ad-hoc,  
Affonso Ribeiro de Souza



Juntada.

No mesmo dia, mês e an-  
no adiante declarados  
nesta Villa do Traty junto  
a estes autos o mandado  
certidão e auto que adi-  
ante se vê do que fiz  
este termo. Eu, Affonso  
Ribeiro de Souza, Escri-  
vão ad hoc o escrevi.

13 Ft  
Affor Ribeiro

O cidadão Julio Veiga  
segundo suplente do Juiz  
Federal em exercicio pelo  
Município do Traty, Esta-  
do do Parana.



Mandado prohibitorio

Mando aos officiaes de  
Justica aquem este for  
apresentado, vido por  
mim assignado que em  
seu cumprimento e forma  
se dirijam ao nucleo Traty  
no lote numero vinte e seis  
da linha VII deste municí-  
pio e de accordo com a  
carta precatória dirigida  
pelo Excellentissimo Senhor  
Doutor Juiz Federal na sec-  
ção do Parana a este Juiz  
e intimem ao colono  
Otto Willern e sua mulher  
para não mais pertur-  
barem o dominio e posse  
que a União Federal tem  
no alludido lote sob pe-  
na do pagamento de cin-  
co contos de reis pela trans-  
gressão do presente preceito  
devendo os officiaes lavra-  
rem os respectivos autos  
e certidões e trazerem com



esta a Juiz. A carta pre-  
catoria a que se refere o  
presente mandado é do teor  
seguinte: "Carta precató-  
ria dirigida pelo Juiz  
Federal na Secção do Para-  
na ao suplente em exer-  
cício do Juiz substituto em  
Traty nesta secção para  
o fim cibernico declara-  
do. - O Doutor João Baptis-  
ta da Costa Barvullro  
Filho Juiz Federal na Sec-  
ção do Paraná. Ao Senhor  
suplente em exercício  
do Juiz substituto em  
Traty nesta secção João  
Baptista da Costa Barvullro

te do núcleo colonial  
Traty mantido pela su-  
plicanti pelos motivos  
expostos adiante: - Pelo  
incluso officio enviado  
a Vossa Excellencia se  
verifica que tendo a  
requerente a Basilio Pro-  
ck, o referido lote nume-  
ro vinte e seis occur-  
reu que o colonio Otto  
Willeni ex possuidor  
do alludido lote, se opo-  
em a que o mesmo Ba-  
silio, exerca livremente  
o seu direito sobre o  
mencionado immovel,  
pelo que o Supplicante  
solicita a expedicao  
de um mandado prohi-  
bitorio por meio do qual  
seja o citado Otto Willen  
identificado a nada mais



a expedição de uma carta precatória ao supple-  
te do juiz substituto Fe-  
deral para que ordene  
a intimação de Otto Willen  
e sua mulher si for ca-  
zados por todo o conteú-  
do da presente petição.  
Pede deferimento. Curitiba,  
ba onze de Outubro de mil  
novecentos e vinte. Luiz  
Xavier Sobrinho Procura-  
dor da Republica. Despa-  
cho A. expeca. C. 11 X 920  
b. Carvalho. Officio do Dele-  
gado. Ministerio da Agri-  
cultura Commercio. De-  
legacia do oitavo Districto  
do servico de Povoaamen-  
to. Estado do Paraná. Cu-  
ritiba seis de Outubro  
de mil novecentos e vinte  
Excellentissimo Senhor Dou-  
tor João Baptista da Cos-  
ta Carvalho Gilho, Dignis-  
simo Juiz Federal do Para-  
na. Devido sido vendido  
do a Basilio Procek o  
lote numero vinte e seis  
da linha sety, do nucleo  
colonial do Praty e negar-  
do. se o antigo occupante  
colono Otto Willen a re-



1573  
9

tirar-se do mesmo lote, venho solicitar de vossa excellencia providencia no sentido de ser pelos meios legais compellido esse colono a entregal-o a seu proprietario. O colono Otto Willern foi alli localizado em trinta e um de Outubro de mil novecentos e nove e, pelo Regulamento em vigor do servico de Povoaamento devia ter liquidado seu debito relativo a esse lote ate trinta e um de Outubro do anno passado, o que se negou a fazer apesar de ser por diversas vezes avisado pelo respectivo zelador da colonia. Em vista de determinacao da Directoria do servico de Povoaamento ficou esse lote como antes, considerado vago por falta de pagamento no prazo legal e autorizada esta directoria digo Delegacia a vender de que estiverem nessas condicoes a pessoas



que se propuzerem á com-  
praal-os mediante paga-  
mentos a vista. Com vista  
dessa determinação foi  
vendido o alludido lote  
tendo o comprador todos o  
direito a sua posse, que  
é impedida pelo antigo  
occupante. Nestas condi-  
ções sou obrigado a so-  
licitar de vossa excel-  
lencia as necessarias  
providencias, a pprovei-  
tando o ensejo para reei-  
terar os meus protestos  
de elevada estima e con-  
sideração. Saudades e frat-  
ernidade. Manoel F. Ferrei-  
ra Correia Delegado. Des-  
pacho do Doutor Procura-  
dor da Republica, C. 7 X  
920. C. Carvalho. Em vir-  
tude do que se passou a  
presente carta com o teor  
do qual depreco a Vm.<sup>ca</sup> em  
quem as suas vezes fizer  
o cumprimento desta  
haja de pertencer que  
sendo-lhe esta apresen-  
tada a faça cumprir  
e guardar como nella se  
contem e declara. Com seu  
cumprimento e que depois

que Vm.<sup>ce</sup> puzer nella o  
seu cumprimento - se ordena-  
ra a intimacao referen-  
cida devolvendo - me  
esta depois de devidam-  
mente cumprida para  
os fins devidos. Cas-  
sida Vm.<sup>ce</sup> cumprindo  
fara' servico a Republi-  
ca ea mim me se.

Dado e passado nesta  
cidade de Curitiba aos  
dezoito dias do mez  
de Outubro de mil nove-  
centos e vinte. Eu, Fran-

cisco Maravilha, escre-  
vente pyamentado, e  
escrevi. Eu, Raul Plai-  
sant escrivao que o subs-  
crevi. "Assignado" Joao Bap-  
tista da Costa Carvalho  
Filho. O que cumpram.

Dado e passado nesta  
Villa do Traty em vinte  
e seis de Outubro de mil  
novecentos e vinte. Eu,  
Affonso Ribeiro de Souza,  
escrivao ad-hoc o escrevi.

Traty, 26 de Outubro de 1920



Julio Teiga  
Eva Ruffino  
Julio Teiga

M. e R. 9.900  
Sellos 2.400



## Certidão

Certificamos nos Escrivas e Official de Justica abaixo assignado digo Justica ad-hoc abaixo assignado que dirigimo-nos a casa da residencia e lote numero vinte e seis da linha sete do Nucleo Traty deste Municipio e sendo la pntiannamos ao colono Otto Wilken e sua mulher, por todo o contendo do presente mandado que lhes foi lido e de tudo bem scientes ficaram; offerecemos contra fe que os mesmos se reconheceram receber. Orefendido é verdade; do que damos a nossa fe.

Traty 26 de Outubro de 1920.

Alfonso Ribeiro de Souza.

José Ferreira da Silva



Auto de embargo prohibitorio.

Nos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte, neste Termo do Itaipu, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná na colonia Goncalves Junior no lote numero vinte e seis linha VII, onde foi vindo com amigos Escrivão ad hoc e official de Justica ad hoc do Substituto do Juiz Federal supplemte em exercicio neste municipio ambos abaixo assignados e abri presentes, Otto Willen e sua mulher foi-lhes intimado e con-tendo no mandado retro, para não mais perturbar e nem turbar a posse de dito lote vendido a Basilio Procek, pela Comissao Federal, sob pena do pagamento de cinco contos de reis, alem das mais que possam incorrer pela transgressao do presente pre-cito, tudo de acordo com o mandado retro. E para constar la-

veio o presente auto em  
que assignamos. Eu  
Affonso Ribeiro de Souza  
Escrivão ad hoc o  
escrevi e assigno.

Traty, 26 de Outubro de 1920.  
O Escrivão ad hoc:

Affonso Ribeiro de Souza.  
José Ferreira da Silva



Ex<sup>m</sup>

Nos vinte e sete dias do  
mez de Outubro de mil  
novecentos e vinte nesta  
Villa do Traty faço estes  
autos conclusos ao segun-  
do suplente do substitui-  
tuto do Juez Federal em  
exercício cidadão Julio  
Veiga; do que fiz este  
termo. Eu, Affonso Ribei-  
ro de Souza, Escrivão ad  
hoc o escrevi.

Ex<sup>os</sup>

Sellados, contados e preparados  
me venham conducos.

Traty, 26 de Outubro de 1920  
Julio Veiga

Data.

No mesmo dia, mez e  
anno supra declarados

me foram entregue estes autos com o despacho retro: do que fiz este termo. Eu, Affonso Ribeiro de Souza, Escrivao que o escrevi.

Vista.

Elogo em seguida faço estes autos com vista ao Contador do Juizo para a contagem destes autos. do que fiz este termo. Eu, Affonso Ribeiro de Souza Escrivao adhoc o escrevi.

Conta.



Ao juiz Federal Subte:			
Compra-se da carta precatória	1.000		
Compromissos def. (2)	2.000	3.000	
Ao Escrivao e off.º:			
Diligencia, para 4	30.000		
Condução " "	24.000		
Auto de embargo " "	16.000		
Citacao	4.000	74.000	
Ao Escrivao, de parte:			
Autuacao	1.000		
Termos de promessa (2)	4.000		
Certidao de fls.	2.000		
mandado e paga e sellos	12.800		
Termos simples (9)	4.500	23.800	
A Parte:			
Sellos dos autos 10 fls.	6.000	6.000	
Ao Contador:			
Conta	3.000	3.000	
Summa Feita		109.000	



Importa á conta recto na quantia de cento e  
noxe mil e setecentos reis. Tratj 27 de Outubro de 1920  
O Contador Final Bordeira de Castro.

### Recebimento.

Nos trez dias do mez de  
Novembro de mil nove  
centos e vinte, restatib  
la do Tratj em meu  
cartorio recebi estes  
autos contados doui  
damente; do que fiz  
este termo. Elly Affon-  
sobribeiro de Souza Es-  
crivas que o escrevi

### Guia.

Estes autos estão sujeitos  
ao pagamento do sello na  
importancia de R\$ 6.000, seis  
mil reis e vus collados  
estampilhas federaes de  
vidamente amutilizadas  
Tratj, 3 de Novembro de 1920.

O Escrevã ad hoc  
Affonso Ribeiro de Souza

Tratj de Novembro de 1920.  
O Escrevã ad hoc  
Affonso Ribeiro de Souza



l. l. m.  
E logo em seguida, f. a. s.

estes autos conclusos ao se-  
gundo suplente do substitui-  
tuto do Juiz Federal em  
exercício deste município  
cidadão Julio Veiga; do  
que fiz este termo. Eu  
Offf.º Ribeiro de Souza  
3.º Escrivãº ad hoc o  
escrevi

Obs.º

Revolve-se estes autos ao Juiz  
deprecante.

Traty. 3 de Novembro de 1920

Julio Veiga



Data.

No mesmo dia, mez  
e anno supra decla-  
rados nesta villa do  
Traty me foram entã  
que estes autos com  
o despacho supra; do  
que fiz este termo. Eu,  
Offf.º Ribeiro de  
Souza, Escrivãº ad-  
hoc o escrevi.

Remessa.

Logo em seguida fa-  
co remessa de  
estes autos ao Juiz Federal  
da Secção do Parana; do

que fiz este termo. Ely Aff  
Lopes Ribeiro de Souza  
Rescrivar ad hoc o es-  
crevi.

Remetidos.



Vista -

Nos meus autos ad Vantagens  
de 1920, dou vista a este autos  
ao Exm. Sr. D. Francisco de  
República. Em Finaes  
Maranhão, e em vista para  
mutado, e essencial. Por  
Marias, mais, juliano.

Vista

Em virtude de solicitação  
da Delegacia do 8º Distrito do serviço  
de Tombamento, com sede neste Município,  
de, requere a União Federal, a diligên-  
cia constante da inicial de nº 2, a  
qual foi efectivada. Cumpre, porém,  
assignalar, que, consequentemente, para  
a medida requerida, solicitada, pelo  
mesmo. União despende-se a respectiva  
se despende pelo processo, de valores  
em sellos e custos. Nessa condição,  
para, se deve levar a conhecimento  
do da Delegacia solicitante e con-

lucimur de occisio p[ro]p[ri]a ubi  
n[on] est de p[ro]p[ri]a p[ro]p[ri]a.

Curitiba, 7 de Novembro de 1920.

Luiz Thomaz de Faria.

Procurador de Republica



Data -

Na mesm[os]a  
supra declarando, me  
formam e integram estes  
autos. Eu Francisco  
Mauracabas Esenm[en]te  
juramentado, a asse[m]b[le]ia  
do, Paul Moira, escriv[ão],  
interche.

[Large handwritten flourish or signature]



gdolm

Atos nome suas so  
mes de novembro de 1920,  
fao estes autos conclusos  
ao Sr. Dr. Juiz Federal,  
Em Teresopolis Maranhens. Es.  
cumulo juramentado, a escan-  
ni - e Gal Marat, e mes,  
inferni.

Colo

Sm.

P. 4 x 92

Paraná

Data -

No mesmo dia supra  
declarado, me foram entregues  
estes autos. Em Teresopolis  
Maranhens, Es. cumulo ju-  
ramentado o escan - e  
Gal Marat, e mes, inferni.

Certifico que nesta data  
 compareceu-se ao Sr. Dr.  
 Delegado da 8.<sup>a</sup> Circunscriç.  
 do Serviço de Provanuuto,  
 nesta cidade, no sentido  
 de parecer sobre, ao Sr.  
 Dr. Procurador da Repu-  
 blica; do que deu fe.  
 Curitiba 11 Novembro 1920



Obs.:  
 Paul H. H. H.

---

Printada



Los quince días de los  
números de 1920. punto  
e traslado en fuente.  
En el expediente Manana  
has, es un punto de  
tado' o es un punto de  
P. de A. de A. de A.

Traslado de audiência.

Sabado 13 Novembro 920

Deu audiência civil, ho-  
je, no lugar e hora do  
costume, o Dr. João Ba-  
ptista da Costa Carva-  
lho Filho, Juiz Federal,  
aberta a mesma com  
as formalidades legais,  
do toque de canhão,  
pelo porteiro João Mo-  
deto da Rosa, nella  
compareceu o Dr. Pro-  
curador da Republica e  
por elle foi dito que  
na presente audiência  
vinha accusar a intima-  
ção feita a Otto Willan,  
para não continuar a  
turbar o direito da União  
referente ao lote nº 26-  
do Muelo Colonial Tra-  
ty, e requeria que sob  
prezo se houvesse a  
citado por falta, ficando  
designado adreo  
a prazo da lei para  
appor os embargos  
que tiver, sob as pe-  
nas legais. Spriz-  
ado não compare



comparecem, sendo de  
 feição. Nada mais  
 havendo, lavrou-se este  
 termo que assigna a  
 Luis e o porteiro. Em  
 Francisco Maravilhas, Es-  
 crevinte juramentado e  
 escrevi. Em Paul Mai-  
 sant, Escrevi subscrevi  
 C. Carvalho. João Miro,  
 deito da Paes - Don-  
 joão probo, e Don-  
 J. J.



© Joao  
 Paul Maisant

R 1500  
 R 200  
 350

Junta da

Das quatorze dias de Feve-  
 rero de 1921, junto o  
 officio em Junta.  
 Em Francisco Marava-  
 lhas, Escrevinte juramentado  
 do escrevi. Paul Mai-  
 sant, nos subscrevi.

J. ao auto, vsta ao  
 H. Procurador

Traty, 10 de Fevereiro de 1921.

14492  
 Esc. Sr. Dr. João B. da Costa  
 Carvalho Filho  
 A. D. Juiz Federal  
 Curitiba.

Em vista do colono Otto Wil-  
 hen, se oppor a desocupar  
 o lote n.º 26 da linha VII do  
 nucleo Traty e haver o Doutor  
 Procurador da Republica  
 pedido de empessar o dito  
 lote a Basilio Troeck, em  
 favor de quem ja foi espe-  
 ctado o mandado prohibi-  
 torio, e não havendo for-  
 ca para poder-se fazer  
 o despejo, por falta de  
 praticas policiaes pro-  
 videncias nesse sentido,  
 dando V. Ex.ª as instruc-  
 ções precisas.

Saude e Fraternidade  
 Julio Veiga  
 2.º Supp. do Juiz Federal em exercicio.



Vista

Des dezesete dias de  
Fevereiro de 1921, fe-  
co estes autos com  
Vista do Sr. Dr. Pro-  
curador da Republica.  
Em Francisco Maria  
Valhas, Escrevente  
juramentado, e escrevi  
E. J. da Mota, - nome, -  
Vista -



Aguarda-se oportunidade  
para se prosseguir no presente  
rito.  
Curitiba, 1 de Fevereiro de 1921  
Leuz Thom Albu

Data -

Aos tres dias de  
Março de 1921, me  
foram entregues es-  
tes autos. - Em  
Francisco Maria  
Valhas Escrevente e escrevi  
E. J. da Mota, - nome,  
juramentado.

Acta

Los tres días de  
 Marzo de 1921, fuero  
 estos autos conclusivos  
 a favor del Sr. Juan Federal.  
 Este Francisco Marasallas,  
 Escribiente, o escriba,  
 del Poder Judicial,  
 depro



Como parece a  
 Procurador de A.

L. 3 111 93

Barroch

Data -

No mezo sin  
 supra declarado, me fo  
 run entregues estes autos. En  
 Francisco Marasallas, Es-  
 cribiente, o escriba, del  
 Poder Judicial, depro